

Noromho para resolver o mais justo D. J. a 8 de 1880 o objecto
J. L. R de Guadalupe

15

A. 3266

Reino

Com resposta ao Off. de 25 de Julho 1880 à
correia da autorização pedida p. D. M. a
de Deus P. Reimandas o Ministro do
Coni. de Tabaco.

8

M. e C. I. - Cumprido o que continuou
a informar, em execução da Ordem de 11 de Junho ex-
pedida p. Off. de 25 de Julho, salvo o procedimento
do Ministro do Comércio de Tabacos António Araújo
Carvalho, mandando prender na noite
de 3 de Junho anterior a António Soares Taveira factor
sucreado de D. M. de Deos da mesma villa que
diese procedimento que queixa e pede autorização
para demandar este Ministro pelo prejuízo que
desse prisão. O resultado converteu-se em um
julgamento documentado respeitante datado de 14
de que se segue:

Em presença das posteriores deli-
gências ordenadas pela respectiva fôrça Civil se
tiveram as informações, e resposta do arguido
Ministério do Coni, entendo não se possa jo-
gar com a ideia de que esse seu procedimento foi
devido à sua máfia como a família da Supy
de que informa aquela fôrça levilmente que
ao incilicado relo de justitia que manifestou
ordenado demandar aquela prisão do indicado
factor, sucreado simplesm. p. que duas pessoas
informaram do sujeito era ré do homicídio ma-
tenha de sua naturalid. no julgado de S. Ma-
turho de Março, e não redusindo essa denuncia
apenas, ou termos p. responsabilidade pela sua
verdade depoim., e como esse documento agora
se desfender foi mendigar informações e dessa
verdade à diversa Comarca de Resende, como mon-
tava copia do Off. que lhe dirigiu o Delegado do
M. P. Público naquella comarca, e que elle juntou
à sua resposta, quando a mais breve dean-
siva averiguariação seria remetter o mesmo
pessoalmente ao julgado da sua natura
lidade quando merecesse confiança aquella
posta e verbal denuncia dada sobre aquela

segredo de justica, qual é a pronuncia crime
de um ido solto e não afiancado, e sendo se
conhecida esta numma ilegalid. pela Authorid.
Superior do Districto, que logo a estranharia per-
separ morrendo soltar o preso, pareceme
que não merece este Administrador ser curvado
com a garantia que a Lei dá ás funções dos
Cm. Administradores quando procedem de bô-
fi, e não p. effeito de injúria, e mesquinhas
vinganças contra alguns de seus domini-
tários, ainda que de outos obtinha favora-
veis atentados, ou representações como estyg-
giarizar a sua reporta, não necessitando
de tão graciosos documentos o Cm. que não
abusá de sua authorid., e sendo mais facil
obte-las aquelle que mais vinganças arbitria-
riamente procede.

Mas aquella arbitrarria, e injúria
prisão ainda teve outras posteriores conseqüen-
cias como ar memar juntar informaçõe mos-
trão pois que continuando este Administrador em
sua p. averiguaciones acerca das deminiciadas culpa
de aquelle individuo seu causa a semelhança de
seu nome, e idéntica naturalid. com algum de
seus parentes effectivamente pronunciado em crime
de morte, a que o Delegado do Procur. Regio em
Lamego respondepe o mesmo Administrador em
aff. de 12 daquelle mez depõe que na verd. achava
aquele nome na mappa dos criminosos, regu-
lizando a sua remessa, mas achando sucha ja
solt. P. orden do P. Civil de Viseu p. ter apresentado
limpa sua folha corrida no mesmo Jris. de sua
naturalid., e informando a quele Delegado destas
circunstâncias, teve de proceder a mais amplas
informações e Viseu no conhecim. do seu equivo
os afeitos daquelle individuo não ser s. m.
azia se referia o seu mappa, e apesar o commu-
nicou ao Administrador seguido em aff. de 21 de outubro
daquelle mez, que soltaram de quatro no Correio
e de que mostraria a respectiva contelta, mas que
o mesmo Administrador nega ter recebido, e mo-
rante mandou prender aquele feitor, ou o rea-
do do P. Civil e o conselheiro P. Lamego onde foi

sotta. Não foi porém popularmente avvertida imputada falta de entrega daquelle Aff. do Delegado de Lamego, impossibilidade devida a que o mesmo Domini. que o lucro de sua entrega seria pagar e o mesmo que o devido apresentar na qualid. de Adjunto, ou Delegado do Correio na mesma Villa da Taboacó cujo Emprego conjuntamente serve como dito em seu Aff. nesta qualid. expedido, e juntó com data de 24 d'Agosto seg. suuor meus quer escandalosa a razão que elle ahi d'ão extrario daquelle Aff. de Lamego f. haver entre esta ctd., na Villa da Taboacó duas bolas de correspondencia uma ss Estafeta privilegiada e outra do Estafeta dos Patriotes podendo f. ameaçar-se ser lancado nista bola inimigo! de que os Domini. os munhos sem amigos sedas, circunstâncias estas que em view estender demandas promptas providencias da competente Inspeção f. do Correio ja pela incompatibilidade que parece em seu Domini. do Corr. encarregado do seu correio publico, o que não só denuncia o presente caso, mas f. que deixar em qualquer outra a Superior Administrat. do Corr. o correio sem Authorid. naquelle Villa que possa informar so comportamento do seu Delegado, e exercitar contra este quaisquer ordens que tenha a expedir a mesma Administrat. e que desde ja sejam necessarias quanto se indica que aquelle Administrat. do Corr. e correio Delegado nem humas providencias tomadas f. f. f. ter ao criminoso contrabando de cartas e correspondencia suspeitos f. em Reino particularmente o pagar, e marcas do correio ordenado no Art. 29 do Regulam. f. abr. 1805.

Neste termos não podendo deixar de se qualificar scabioso do poder o arguido procurado f. seu Domini. do Corr. mandando prender um individuo sem culpa formada, nem em flagrante, e só f. raga denuncia parecendo não satis. ser mercedora de concepção a pudida Authorisacion f. elle ser demandado na forma legiuenda, mas que sendo um orimo

Novembro - publico esse abuso, punido pela legislação
antigo na Ord. Lvt. 5.111.119 in prime, e na mo-
derna pelo Decr. da 13 de Abril 1832 e que como tal
teve ser acusado pelo Pubb. Accusador quando
a Ponte o não accusasse nos termos do Acto 4º. de
vito Decreto terão de ser remetidos ao respectivo
exerto do M.º P. Pubblico pela Procur. Regia na
Pell. do Porto mor suas originais ou pp. anthen-
ticas copias as inclusas informações, e sua res-
posta a fim de ser instaurado o competente pro-
cesso procedendo a suspensão do mesmo Dom.
convindo tão bem que pelo respectivo off. seja
informada a Inspeção Geral do Correio Tanto
da incompatibilidade do serviço daquelle Admin.
como do Emp. na direcção do correio do seu Cm.
como daquelle escândalo praticado que agora
se descobre de haverem duas bolcas P. a corres-
pondencia da mesma villa, como mostram o
seu proprio e citado off. appm. como o outro de
Administ. do Corr. do Treze, referindo aquelle
acumulado serviço do seu collega do Tabaco
esta é m.º opinião mas V. Ex. pode desolver
o mais justo = D. J. a V. Ex. Arq. o Of. pd.
J. L. R. Rangel de Quadros.

AT. 3273 Em cumprimento da P. da 20.º de 1850 à
Governo cerca da puidas pedid pelo ex-Sold.
e Caçadores N.º 2 - Fcn. Co. Carneiro

II Senhora - No requerim. justiça pede a Graça
de comutação da pena de 10 anos de Degredo
P. África na se tratando trabalho público no Reino
o reo condenado Fcn. Co. Carneiro Soldado que
foi do B.º de Caçadores N.º 2, e actualm. preso
na cadeia do Lameiro P. se considerar com
robustez suficiente P. se empregar neste traba-
lho - Mostra o processo igualm. justiça que
sendo o supp. preso em flagrante P. estar em de-
sordens com uma mulher na loja num casamento
pura da Torre, nesta Capital na tarde do dia 30
d'Agosto do anno pass. passado, e sendo esse
onto apalpado lhe foi encontrada uma pequena
ma maromba de pronta descripta a f.º 1, e dese-
nhada off. 32 - e P. este unico motivo de uso